



**REGIA-DOURO PARK**  
Parque de Ciência e Tecnologia de Vila Real  
5000 - 033 Vila Real, Portugal  
Tif.: +351 259 308 233  
e-mail: [luis.roxo@cernams.com](mailto:luis.roxo@cernams.com)  
[www.cernaingenieria.es](http://www.cernaingenieria.es)

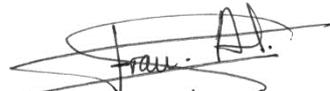
**Francisco Álvarez Rubiños**, com D.N.I. 33.334.089-M, com domicílio para efeitos de notificação em Regia-Douro Park – Parque de Ciência e Tecnologia de Vila Real, Incubadora de Empresas, Sala 1.13, 500-033 Vila Real, atuando em nome e representação da entidade **CERNA (PORTUGAL)**, com o N.I.F. 514 178 922, e sede em Regia-Douro Park – Parque de Ciência e Tecnologia de Vila Real, Incubadora de Empresas, 500-033 Vila Real, assume as funções e responsabilidades da **ENTIDADE DE GRUPO (Organização ou Sede)** para tudo o que se relacione com a certificação da cadeia de custódia pelos sistemas FSC® e PEFC, no **Grupo de Cadeia de Custódia** que assume a nomenclatura da entidade para a qual assume a figura de **Responsável Principal** ou **Administrador do Certificado**, **DECLARA** o seguinte:

- 1) Que um dos objetivos da Organização é contribuir na promoção da gestão florestal responsável. Desta forma, pretende-se:
  - ✓ Impulsionar a gestão florestal responsável nos fornecedores, incluindo os proprietários/ gestores florestais com que trabalhem mais frequentemente com a Organização, para além dos Sítios Participantes que incorporem o Grupo no decorrer do tempo.
  - ✓ Fomentar, nos Sítios Participantes, uma maior transparência das atividades florestais de exploração e extração nos povoamentos, e do processo de matéria prima na sua passagem pela indústria.
  - ✓ Controlar, nos Sítios Participantes, os possíveis abates ilegais.
  - ✓ Fomentar, nos Sítios Participantes, a conservação de habitats de interesse pela proteção da fauna e da flora na gestão florestal.
  - ✓ Contribuir para o aumento do valor acrescentado e ao reconhecimento social dos produtos florestais ao garantir, por uma terceira parte independente, que provem de uma gestão responsável.
  - ✓ Contribuir para a promoção dos produtos florestais, como produtos ecológicos por serem um recurso renovável, bem como oferecer aos seus clientes a possibilidade de aceder a novos potenciais mercados, mais exigentes social e ambientalmente.
- 2) Que a Organização se comprometa a cumprir com toda a legislação internacional, europeia e nacional que seja aplicável, e a solicitar a cada Sítio Participante, um compromisso com:
  - ✓ O cumprimento da legislação internacional, europeia e nacional aplicável quanto ao CITES;
  - ✓ A não inclusão de material florestal submetido à restrição procedente de países sujeitos a sanções aplicáveis pela ONU, pela EU ou do governo nacional que restrinja a exportação/ importação dos referidos produtos florestais;
  - ✓ Não utilizar madeira de zonas de conflito;
  - ✓ O não empregar de materiais provenientes de organismos geneticamente modificados;
  - ✓ O não empregar madeira proveniente da conversão de bosques primários em plantações florestais.

- 3) Que a Organização se compromete a solicitar, a cada Sítio Participante, o cumprimento expresso dos valores FSC, conforme definidos na “*Política para a Associação de Organizações com o FSC*” (FSC-POL-01-004), aprovada inicialmente em julho de 2009 e renovada em janeiro de 2023, de forma que declare não estar direta ou indiretamente envolvida nas seguintes atividades:
- ✓ Abate ilegal ou comércio ilegal de madeira ou produtos florestais;
  - ✓ Violações dos direitos consuetudinários ou humanos nas suas operações florestais (silvicultura) ou no setor de produtos florestais;
  - ✓ Destruição de Altos Valores de Conservação nas florestas ou em Áreas de Alto Valor de Conservação;
  - ✓ Conversão da cobertura de florestas naturais;
  - ✓ Introdução de organismos modificados geneticamente nas suas operações florestais;
  - ✓ Uso de organismos geneticamente modificados nas operações de silvicultura para fins diferentes da investigação;
  - ✓ Violação de qualquer das convenções principais da OIT, tal como estão definidas na Declaração de Princípios e Direitos do Trabalho, 1998.
- 4) Que complementarmente ao compromisso com os valores FSC, assume igualmente o compromisso de solicitar, a cada Sítio Participante, que implemente e mantenha os requisitos da Cadeia de Responsabilidade de acordo com o estabelecido na norma PEFC ST 2002:2020.
- 5) Que a Organização se compromete a (além de o solicitar a cada Sítio Participante):
- ✓ Cumprir com qualquer das convenções principais da OIT, tal como estão definidas na Declaração de Princípios e Direitos do Trabalho, 1998;
  - ✓ Não impedir que os trabalhadores se associem livremente, escolham os seus representantes, e cumprir com o direito à negociação coletiva;
  - ✓ Não recorrer a trabalhos forçados, entendendo-se este trabalho ou serviço como todo o que se obtenha de uma pessoa por ameaça, para o qual uma pessoa não se tenha oferecido voluntariamente, ou seja solicitado como forma de pagamento de uma dívida;
  - ✓ Não utilizar mão de obra/ trabalhadores com uma idade inferior a 15 anos ou em idade de escolaridade, se for superior à referida;
  - ✓ Cumprir com a igualdade de oportunidades de emprego e tratamento dos seus trabalhadores, ou seja, evitar a discriminação referida a qualquer distinção, exclusão ou preferência que produza o efeito de anular ou impedir a igualdade de oportunidades ou tratamento;
  - ✓ Cumprir com a legislação referente a segurança e saúde laboral em todos os âmbitos da Organização;
  - ✓ Cumprir com a legislação e regulamentação aplicável, relacionada com a gestão florestal responsável, e em particular com a cadeia de custódia, assegurando a implantação, o cumprimento e a manutenção dos requisitos da norma PEFC ST 2002:2020, além do referencial FSC-STD-40-004 V3-1.
- 6) Que a Organização se compromete a solicitar que cada Sítio Participante disponha de um *Sistema de Diligência Devida* que recolha e adote os procedimentos e medidas necessários para a minimização do risco de comercializar madeira obtida ilegalmente e produtos derivados dessa madeira. O Sistema de Diligência Devida incluirá:
- ✓ Medidas e procedimentos para facilitar o acesso à informação de cada fornecimento.
  - ✓ Medidas e procedimentos de avaliação de risco.
  - ✓ Medidas e procedimentos para a minimização de forma efetiva do risco, caso se verifique.

- 7) Que na qualidade de Responsável Principal ou Administrador do Certificado da Organização indica **Óscar Expósito Fernández** como *Responsável Executivo Geral do Grupo de Cadeia de Custódia* e **Luís Filipe Roxo de Almeida** como *Responsável Executivo do Grupo de Cadeia de Custódia* em Portugal, adquirindo estes as seguintes funções/ responsabilidades principais:
- ✓ Assegurar que se estabelecem, implementam e mantem os processos necessários para o correto funcionamento do Grupo da Cadeia de Custódia.
  - ✓ Coordenar cada cargo dentro do Grupo da Cadeia de custódia com o propósito de garantir a adequada gestão de todas as atividades do mesmo.
  - ✓ Ser o responsável principal na definição dos procedimentos, documentos, registos, etc. a desenvolver e a aplicar no sentido de desenvolver um controlo efetivo dos produtos florestais certificados (FSC e/ou PEFC), por todos e cada um dos Sítios Participantes que formam o Grupo, dentro do Sistema de Gestão e Controlo da Cadeia de custódia do Grupo.
- 8) A Organização apoiará as Verificações de Operações realizadas pela entidade de certificação ou pela *Assurance Services International (ASI)*, para além de colaborar e apoiar o diagnóstico de fibras realizado pela entidade de certificação ou pela ASI, mediante a entrega de amostras e espécimes de materiais e produtos, assim como informação sobre a composição de espécies para verificação, caso seja solicitado.
- 9) Assim se assume, integralmente, o **Sistema de Gestão de Custódia/ Responsabilidade do Grupo**, e a estrutura que se definiu (*00-Sistema*) tal como se descreve no Manual de Funcionamento do Grupo, e nos diferentes procedimentos, documentos, registos, etc. criados para o efeito.

Assim e para que conste nos efeitos necessários, assina-se em **Vila Real, a 03 de março de 2023.**



Francisco Alvarez Rubiños

CERNA

*Responsável Principal ou Administrador do Certificado de Grupo de CdC*

*Assume e aceita:*



Oscar L. Expósito Fernández

CERNA

*Responsável Executivo Geral do Certificado de Grupo de CdC*



Luís Filipe Roxo de Almeida

CERNA

*Responsável Executivo do Certificado de Grupo de CdC em Portugal*



A marca da gestão florestal responsável

